



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário 0197400-72.1990.5.17.0002

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 29/08/1990

Valor da causa: R\$ 10,00

Partes:

RECLAMANTE: Fernando Brunetti

ADVOGADO: JOAQUIM FERREIRA SILVA FILHO

ADVOGADO: ANGELO RICARDO LATORRACA

RECLAMADO: EMBRAFER S.A

ADVOGADO: ANDRE FERNANDES FERREIRA

RECLAMADO: MAGNO BRANDAO MACHADO

RECLAMADO: ROSAM DE SOUZA CARDOSO

TERCEIRO INTERESSADO: STAR TRANSPORTES S A



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA
ATOrd 0197400-72.1990.5.17.0002
RECLAMANTE: FERNANDO BRUNETTI
RECLAMADO: EMBRAFER S.A E OUTROS (3)

DESPACHO

Trata-se de processo distribuído em 29/08/1990 e migrado para o PJe-JT em 07/12/2017.

Nos termos do despacho Id. 88c5121, verificou-se, por meio de consulta ao sítio virtual deste E. TRT, que o V. Acórdão proferido na Ação Rescisória 37200-62.2011.5.17.0000 transitou em julgado em 16.08.2019, determinando a realização de nova penhora sobre o imóvel oferecido pela executada para garantia da execução nos presentes autos, o que fora realizado com sucesso.

No id. 8bca5bd, cálculos atualizados foram juntados.

Houve reavaliação do bem, conforme Id. b9eb5af, que se refere explicitamente ao lote 08, afastando qualquer alegação em sentido contrário, vide Id. 077804f, quando a reclamada suscitou equívoco ao avaliar o lote 11.

Portanto, o processo se encontra apto para realização de leilão, conforme segue:

EDITAL DE LEILÃO

Em face da pandemia do coronavírus COVID 19, que impõe maiores restrições à circulação e impede a realização de diversas atividades presenciais, especialmente às que impliquem aglomerações;

A Excelentíssima Juíza da 2ª Vara do Trabalho de VITÓRIA /ES, FAZ SABER que o leiloeiro designado, Sr. SUED PETER BASTOS

DYNA, levará a público pregão, os bens abaixo relacionados, mediante as seguintes condições:

O leilão ocorrerá na modalidade **ELETRÔNICA** de alienação, no ambiente do site www.suedpeterleiloes.com.br, tendo sua abertura no dia 12/07/2021 a partir das 15:00 e encerramento no dia 19/07/2021 a partir das 15:00.

Para ofertar lances os interessados deverão se cadastrar previamente no site acima citado e encaminhar os documentos para análise e liberação do cadastro, ao leiloeiro, conforme as normas estabelecidas no site.

Serão admitidos lances com valor inferior ao da avaliação, desde que não seja considerado preço vil (50%) (Art. 891, *caput* e Parágrafo Único do CPC/2015).

O produto da alienação deverá ser pago pelo arrematante em até 24 horas a partir da data do encerramento do leilão, através de guia judicial vinculada ao processo, a qual será emitida pelo leiloeiro.

O arrematante pagará à vista, em até 24 horas a partir da data do encerramento do leilão, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, ao leiloeiro.

O leiloeiro prestará contas do leilão em até dois dias úteis subsequentes ao depósito do lance feito pelo arrematante, nos termos do art. 884, § V do CPC/2015.

Os lances serão preferencialmente pagos à vista.

Não havendo licitantes que ofertem o lance à vista, será admitido parcelamento nos termos do Art. 895, do CPC/2015.

Ficam cientes as partes de que, havendo acordo, pagamento ou adjudicação, que cancelem a realização do leilão já publicado, a comissão do leiloeiro ficará reduzida a 2,5% sobre o valor da avaliação do bem, ou, se esta for muito superior ao

montante da dívida, sobre o valor desta última, com as despesas a cargo do executado, exceto no caso de adjudicação, hipótese em que o ônus será do exequente.

Quando se tratar de bens móveis, fica o leiloeiro autorizado a efetuar a remoção dos mesmos, respondendo, a partir da respectiva remoção, pelo encargo de fiel depositário. (Art. 740, § 2º CPC/2015 e Art. 159 CPC/2015).

O local para onde serão removidos os bens, bem como, o valor que será cobrado pelo armazenamento, deverá ser imediatamente comunicado ao Juízo.

O pagamento dos valores devidos pelo armazenamento ficará a cargo do(a) Executado(a) (Art. 789-A, VIII, da CLT), exceto no caso de arrematação do(s) bem(ns), hipótese em que essa despesa será quitada com parte do valor arrecadado.

O(a) executado(a) não poderá impedir o leiloeiro e/ou seu representante legal de vistoriar e fotografar e, se entender necessário, remover os bens penhorados, ficando desde já, advertida de que a obstrução ou impedimento constitui crime, nos termos do artigo 330 do Código Penal.

O leiloeiro deverá informar imediatamente a este Juízo, por e-mail, eventual tentativa de obstrução do seu trabalho, a fim de que seja expedido, também de imediato, mandado judicial para que o Oficial de Justiça acompanhe o leiloeiro para dar cumprimento à remoção de bens, vistoria ou outra medida que seja necessária para viabilizar a hasta pública. No mandado constará a determinação para requisição de força policial, pelo Oficial de Justiça, caso entenda necessário.

Descrição:um (01) lote de terreno, sob o número 08, da quadra 22, com área de 365,40 m² (trezentos e sessenta e cinco v g quarenta metros quadrados), de frente para a rua Engenheiro José Sertã, de fundos com o lote 09, ao lado esquerdo com a Av. Espírito Santo e ao lado direito com o lote número 07em Jardim América,

Cariacica. Sobre esse lote está edificada uma construção que pode ser comercial e residencial (de acordo com o uso anterior do imóvel), constituído de dois pavimentos, paredes de alvenaria, coberta de telhas de amianto, janelas externas de madeira, portão de ferro. Construção de aspecto envelhecido, sem manutenção porém em local de fácil acesso e perto de todo tipo de serviços e comércio.

Matrícula: 18.139, Cartório do 1º Ofício da 1ª Zona de Cariacica.

Endereço atualizado: Rua Engenheiro José Sertã, esquina com a Av. Espírito Santo, Jardim América, Cariacica.

Ocupação: O imóvel encontra-se desocupado.

Valor da avaliação: R\$700.000,00

Fiel depositário: ??

Valor de Execução: R\$70.718,04 em 01/12/2019.

O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s)s no estado de conservação em que se encontrar(em), não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências para o transporte daquele(s) arrematados.

Em caso de arrematação, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável. (Art. 903, CPC/2015)

O prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação começará a contar após a assinatura do Auto pelo Leiloeiro, pelo Arrematante e pelo Juiz, independentemente de intimação.

Atendendo ao princípio da ampla publicidade (Art. 887, § 2º do CPC/2015) este edital será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT), no sítio eletrônico do leiloeiro

nomeado www.suedpeterleiloes.com.br e também afixado na sede do juízo.

Caso algumas das partes se encontrem em local incerto e não sabido, **ESTE EDITAL SERVIRÁ COMO INTIMAÇÃO** (Art. 889, Parágrafo único, CPC/2015).

VITÓRIA/ES, 15 de abril de 2021.

CLAUDIA VILLACA POYARES
Juíza do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: CLAUDIA VILLACA POYARES - Juntado em: 15/04/2021 14:44:50 - 62a68f8
<https://pje.trt17.jus.br/pjekz/validacao/21040714031113300000022686438?instancia=1>
Número do processo: 0197400-72.1990.5.17.0002
Número do documento: 21040714031113300000022686438